

CÂMARA DE VEREADORES



SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA

DECRETO Nº 007, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS MENSAIS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE SÃO DOMINGOS (SC) E DO SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 45/2012, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei Complementar nº 060/2018, de 16/08/2018, que dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria da Câmara de Vereadores; e:

- Considerando o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 60/2018, que estabelece que os reajustes dos valores dos vencimentos mensais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal serão efetuados com base no reajuste geral, na mesma época e na mesma proporção dos demais servidores municipais, os quais serão efetivados através de Decreto Legislativo, expedido pelo Presidente da Câmara;
- Considerando que a Lei nº 2038, de 25 de Fevereiro de 2025, que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipal, e dos subsídios dos agentes políticos, com exceção dos professores municipais, agente comunitário de saúde e agente de combate das endemias, e da outras providencias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores e o subsidio dos vereadores, mediante a aplicação do índice de 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento), sobre os vencimentos e os salários vigentes em dezembro de 2024.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata a presente Lei vigorará a partir de 1º de fevereiro de 2025, nos termos da Lei nº 2038/2025, que regulamenta sobre a revisão anual do vencimento dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos no Município de São Domingos/SC.

Art. 3º Pelos índices definidos nos artigos anteriores serão atualizados todas as tabelas constantes na Lei Complementar nº 060/2018, que dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria da Câmara de Vereadores.



CÂMARA DE VEREADORES



SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA

Art. 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de fevereiro de 2025.

MARTA MARIA BARILLI MARMENTINI Presidente da Câmara de Vereadores

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

NEURI ANTONIO WOSNES DE JESUS 1º Secretária